

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional para Profissões Específicas



Documento de Informação sobre o produto de seguro

Segurador: Markel Insurance SE, Sucursal en España, regulado pelo BaFin na Alemanha e pela DGSFP em Espanha – Código DGSFP E0235

Este é um documento padrão do Produto de Seguros de acordo com o Regulamento de Implementação da Comissão Europeia de 11 de agosto de 2017. Inclui a descrição básica dos principais riscos que compõem o Produto que lhe é apresentado, bem como outros destaques dos mesmos, todos eles detalhados nos documentos pré-contratuais que foram fornecidos, bem como nas Condições Gerais, Especiais e Particulares que irão conformar em caso de aceitação, o conteúdo das obrigações e direitos da Seguradora e do Segurado. Este documento padrão não tem valor contratual.

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado relativamente à sua responsabilidade civil perante clientes e outros terceiros, pelos prejuízos causados que decorram de uma situação de erro, omissão ou negligência profissional.



O que está seguro?

COBERTURAS – RESPONSABILIDADE CIVIL

O segurador pagará, até aos valores máximos definidos nas Condições Particulares da apólice, as indemnizações pelas quais o Segurado seja, legal e civilmente responsável, em face de danos provocados por erros ou faltas profissionais.

COBERTURAS BÁSICAS

- ✓ Responsabilidade Civil Profissional
- ✓ Custos de Defesa
- ✓ Prestação de caução judicial

COBERTURAS OPCIONAIS

- ✓ Danos a documentos de terceiros
- ✓ Desonestidade de empregados
- ✓ Responsabilidade Civil Cruzada
- ✓ Responsabilidade Civil Subsidiária dos Subcontratados
- ✓ Compensação por Assistência a Julgamento
- ✓ Despesas de restituição de imagem
- ✓ Intromissão ou danos à reputação
- ✓ Direitos de propriedade intelectual
- ✓ Danos a documentos (perdas próprias)
- ✓ Desonestidade de empregados (perdas próprias)
- ✓ Despesas de restituição da imagem online do Segurado
- ✓ Despesas de Assistência Psicológica
- ✓ Processos Disciplinares
- ✓ Pagamento de honorários pendentes
- ✓ Danos a bens de Empregados

EXTENSÕES DE COBERTURA (OPCIONAL)

- ✓ Responsabilidade Civil Exploração
- ✓ Responsabilidade Civil Patronal



O que não está seguro?

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Atos dolosos ou desonestos
- ✗ Penalizações contratuais, sanções, multas, coimas, impostos.
- ✗ Guerra, Terrorismo e Eventos Extraordinários
- ✗ Danos a navios, aeronaves ou relacionados com a circulação de meios de transporte
- ✗ Responsabilidade Civil do Produtor
- ✗ Responsabilidade Civil contratual que exceda a legal
- ✗ Responsabilidade Civil dos Diretores e Administradores
- ✗ Reclamações baseadas em erros de orçamento de honorários
- ✗ Transmissão de Vírus Informático
- ✗ Reclamações prévias e circunstâncias conhecidas
- ✗ Concorrência desleal



Existem restrições à cobertura?

PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações apresentadas pela primeira vez contra o segurado durante o período de seguro. A apólice pode prever um período de retroatividade nas Condições Particulares, para erros ou factos geradores de responsabilidade ocorridos antes do período do seguro e do qual o segurado não tivesse conhecimento.
- ! **Franquia:** Ao pagar o sinistro, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.

! **Limite de indemnização:** A quantia máxima que o Segurador deverá pagar pelas Indemnizações, por reclamação e período do seguro



Onde me encontro coberto?

- ✓ **Âmbito Geográfico:** Em função do limite territorial contratado, a apólice pode cobrir os sinistros ocorridos e reclamados em Portugal, na União Europeia, em todo o mundo ou noutros territórios especificados nas condições particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Preencher a proposta de seguro de forma precisa e honesta, facultando toda a informação, circunstâncias e eventos que sejam, ou possam ser, relevantes para a decisão do segurador de aceitar o seguro ou modificar os seus termos.
- Comunicar atempadamente a ocorrência de qualquer circunstância durante o período de seguro que possa desencadear um sinistro coberto ao abrigo da apólice.
- Comunicar ao segurado no prazo máximo de 8 dias a contar da data da reclamação as eventuais causas e consequências da mesma.
- Cooperar com o segurador relativamente à investigação de qualquer reclamação apresentada
- Tomar as medidas razoavelmente necessárias para minimizar qualquer perda
- Não admitir qualquer responsabilidade por um incidente e não celebrar qualquer acordo, oferta ou pagamento, sem o acordo prévio do segurador.



Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.